ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 515 DE 22 DE AGOSTO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria Estadual da Agricultura, para cooperação técnica de inspeção nos abatedouros: bovinos, ovinos e suínos, para poder, assim, comercializar no Município e fora do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de código específico do fato gerador da despesa da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 22 DE AGOSTO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22/08/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 22/08/97 a 29/08/97

Secretaria Municipal da Administração